



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Processos Seletivos

## TERMO DE APOSTILAMENTO 01 EDITAL CPS/PROGRAD/UFOB Nº 23/2023

### PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS DA UFOB 2024

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário, considerando a publicação da Lei 14.768, em 22 de dezembro de 2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva, alterando/ampliando o disposto no Decreto nº. 5.296/2004, Artigo 5º, §1º, torna público o Termo de Apostilamento 01 ao Edital CPS/PROGRAD/UFOB nº 23/2023, de 15 de dezembro de 2023, aprovado pela DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº xxx, DE 12 DE JANEIRO DE 2024, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação – Prograd.

1. **No ANEXO VI**, substituir a definição de deficiência auditiva com base no §1º do Art. 5º do Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, pela nova definição instituída pela Lei 14.768, de 22 de dezembro de 2023, ficando a redação final da seguinte forma:

#### Onde se lê:

**Pessoa Surda e com Deficiência Auditiva** - Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Decreto nº. 5.296/2004, Artigo 5º, §1º).

#### Leia-se:

**Pessoa Surda e com Deficiência Auditiva** - Considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, adotando-se como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Lei 14.768/2023, Art. 1º e §1º).

2. **No item 10** ampliar o período de inscrição em decorrência da alteração no dispositivo do ANEXO VI, ficando a redação da seguinte forma:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Processos Seletivos

**Onde se lê:**

10. As inscrições serão realizadas entre a **0h00min do dia 02/01/2024** e as **18h00min do dia 18/01/2024 (horário oficial de Brasília/DF)**.

**Leia-se:**

10. As inscrições serão realizadas entre a **0h00min do dia 02/01/2024** e as **18h00min do dia 22/01/2024 (horário oficial de Brasília/DF)**.

Barreiras, 12 de janeiro de 2024

Adma Katia Lacerda Chaves  
Pró-Reitora de Graduação  
PROGRAD/UFOB



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Processos Seletivos

## EDITAL CPS/PROGRAD/UFOB Nº 23/2023

### PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS DA UFOB 2024

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário, em conformidade com o disposto na RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 019, de 06 de dezembro de 2022, na Decisão do STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão nº 26 e no Mandado de Injunção nº 4733, torna público o Edital do Processo Seletivo Ações Afirmativas para ingresso em cursos de graduação nas modalidades Bacharelado – formação profissional e Licenciatura, definidos neste edital, no semestre letivo 2024.1 e 2024.2, aprovado na 30ª Reunião Ordinária da CEAA, realizada em 19 de outubro de 2023, alterado pela DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 068, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação – Prograd.

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Este Processo Seletivo será utilizado para preenchimento de vagas nos cursos de Graduação da UFOB, no primeiro e segundo semestre letivo de 2024, conforme Quadro de Vagas do Anexo I, reservadas para pessoas oriundas de comunidades identitárias tradicionais; povos de comunidades remanescentes de quilombos; pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis); pessoas em situação de restrição de liberdade ou egressas do sistema prisional; pessoas com deficiência ou pessoas refugiadas, em conformidade com o disposto no inciso VI do Art. 33 da Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB nº 019, de 06 de dezembro de 2022 – Política de Ações Afirmativas da UFOB.
2. São condições de participação neste processo seletivo, além daquelas mencionadas no item 1:
  - 2.1. Ser pessoa egressa do Ensino Médio ou equivalente em outro país;
  - 2.2. Ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM em uma das edições entre 2018 e 2023
    - 2.2.1. A pessoa candidata que tiver realizado mais de 01 (uma) prova do ENEM, dentro do período mencionado no item 2, deverá escolher o resultado de **APENAS** 01 (uma) edição do ENEM para concorrer às vagas disponíveis nesse edital.
    - 2.2.2. No caso de pessoa candidata, inscrita na categoria AF6, de que trata o item 6.6, a realização do ENEM é opcional.
  - 2.3. Ter obtido nota acima de zero em cada uma das provas do ENEM informado no ato da solicitação de inscrição, exceto no caso de pessoa candidata, inscrita na categoria AF6, de que trata o item 6.6.
3. As vagas ofertadas para este processo seletivo estão descritas no **ANEXO I** deste edital.



4. Convocação para matrícula, preferencialmente, até a data de início do Semestre Letivo 2024.1 ou 2024.2, conforme Quadro de Vagas do Anexo I, respeitando-se o prazo para inscrição em componente curricular estabelecido no inciso II, §6º do Art. 45 do Regulamento de Ensino de Graduação da UFOB;
5. Validade apenas para ingresso no Semestre Letivo 2024.1 e 2024.2, conforme Quadro de Vagas do Anexo I, cujas datas de início e término estão previstas na Agenda Acadêmica do ano letivo 2024 desta universidade, disponibilizada no site [www.ufob.edu.br/ensino/agenda-academica](http://www.ufob.edu.br/ensino/agenda-academica).

### DAS CATEGORIAS DAS VAGAS

6. No ato da inscrição a pessoa candidata deverá concorrer em **APENAS** 01 (uma) das categorias de vagas abaixo relacionadas:
  - 6.1. **Categoria AF1** - Vagas para pessoas autodeclaradas e reconhecidas de origem de comunidades identitárias tradicionais (pessoas pertencentes à comunidades que se reconhecem diferenciadas culturalmente, segundo formas próprias de organização social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, saberes, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição e que ocupam determinado território utilizado para obtenção de recursos naturais para sua subsistência, tais como agricultores, seringueiros(as), castanheiros(as), quebradeiras de coco-de-babaçu, comunidades de fundo e fecho de pasto, pescadores artesanais, ribeirinhos, varjeiros, caiçaras, sertanejos, jangadeiros, caatingueiros, entre outros);
  - 6.2. **Categoria AF2** - Vagas para pessoas autodeclaradas e reconhecidas como oriundas de comunidades remanescentes de quilombos;
  - 6.3. **Categoria AF3** - Vagas para pessoas trans (transexuais, transgêneras e travestis);
  - 6.4. **Categoria AF4** - Vagas para pessoas em situação de restrição de liberdade ou egressas do sistema prisional;
  - 6.5. **Categoria AF5** - Vagas para pessoas com deficiência. Os conceitos, relativos à condição de pessoa com deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação referidos neste edital constam no Anexo VI; ou
  - 6.6. **Categoria AF6** - Vagas para pessoas refugiadas.

### DA INSCRIÇÃO

7. A inscrição neste processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a formal aceitação pela pessoa candidata das condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
8. Antes de solicitar a inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a categoria na qual deseja se inscrever.
9. As inscrições serão solicitadas exclusivamente por meio eletrônico.
10. As inscrições serão realizadas entre a **0h00min do dia 02/01/2024** e as **18h00min do dia**



**18/01/2024 (horário oficial de Brasília/DF).**

11. No ato da inscrição a pessoa interessada deverá acessar e preencher completamente o **Requerimento de Inscrição Online**, cujo link estará disponível na página eletrônica <https://ufob.edu.br/selecaoagasaf>.
12. O envio dos documentos para participação neste processo seletivo conforme a categoria de inscrição, descritos no **ANEXO II**, é obrigatório e deverá ocorrer, única e exclusivamente, no período destinado às inscrições, em conformidade com o disposto no item 10.
13. Para solicitar sua inscrição, a pessoa candidata deverá:
  - 13.1. Digitalizar toda a documentação necessária para inscrição, de acordo com o **Anexo II** deste edital, observados o item 14 e seus subitens;
  - 13.2. Acessar e preencher corretamente o **Requerimento de Inscrição Online** que estará disponível no site <https://ufob.edu.br/selecaoagasaf> durante o período definido para inscrições conforme item 10, informando os seguintes dados:
    - 13.2.1. **Nº do CPF** (Cadastro de Pessoa Física). É vedada a utilização de CPF de terceiros;
    - 13.2.2. **Nº do documento de identidade** apresentado no ato da inscrição, conforme o item 13.5 e seus subitens. É vedada a utilização de documentos de terceiros;
    - 13.2.3. **Dados pessoais;**
      - 13.2.3.1. Tendo em vista a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, destaca-se que as informações pessoais requeridas neste Edital são previstas em leis e/ou regulamentações específicas e necessárias para a verificação da autenticidade de identificação do candidato e sua condição para acesso à vaga pretendida.
      - 13.2.3.2. Os dados coletados são necessários para possibilitar o acesso aos sistemas e a análise do atendimento, ou não, aos requisitos exigidos para aprovação no certame.
      - 13.2.3.3. Utilizamos as informações pessoais que coletamos para obter seu registro no certame, processar sua inscrição e para que possamos atendê-lo com a melhor qualidade de serviço. Também podemos utilizar as informações pessoais para efeitos internos, tais como auditorias, análise de dados, entre outros, bem como para efeitos externos, nas hipóteses e termos definidos pelo art. 26, §1º da LGPD.
      - 13.2.3.4. Armazenamos seus dados em bases de dados específicas, criadas para este objetivo e, em situação alguma, os dados recolhidos serão utilizados para outra finalidade que não seja aquela para a qual foram recolhidos.
      - 13.2.3.5. Seguimos requisitos legais que obrigam a conservação dos dados pessoais por um período de tempo mínimo. Nos casos que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados apenas pelo período mínimo necessário para a execução das finalidades que motivaram a sua coleta ou o seu posterior tratamento, nos termos definidos na lei e posteriormente eliminados.
      - 13.2.3.6. O acesso às informações coletadas está restrito aos funcionários autorizados para o uso adequado desses dados, a utilização indevida dessas informações estará sujeita às penalidades previstas em lei.
    - 13.2.4. **Informações sobre a escolaridade;**
    - 13.2.5. **Categoria de inscrição;**
    - 13.2.6. **O curso pretendido;**
  - 13.3. **Ano e número de inscrição do ENEM**, de edição aplicada entre os anos 2018 e 2023, a ser



utilizado para obtenção da pontuação para classificação, conforme o item 25 e seus subitens, deste Edital. O boletim de desempenho individual do ENEM, pode ser acessado pela pessoa candidata através do site <https://enem.inep.gov.br/participante/#!/inicial>.

13.4. Fazer *upload* (envio eletrônico) da documentação previamente digitalizada, conforme o subitem 13.1, em campo específico do **Requerimento de Inscrição Online**;

13.4.1. As cópias digitais de documentos de candidatos não selecionados neste processo seletivo serão apagados do banco de dados da UFOB em até um ano após a finalização deste processo seletivo.

13.5. Ler e aceitar os termos do **Requerimento de Inscrição Online**;

13.6. Clicar no botão “Enviar” que aparecerá ao final do **Requerimento de Inscrição Online** após todas as perguntas obrigatórias (marcadas com o símbolo “\*”) terem sido respondidas e aguardar a seguinte mensagem de resposta: “SOLICITAÇÃO ENVIADA COM SUCESSO”;

13.7. Após preenchimento e envio do formulário eletrônico, a pessoa candidata deverá clicar no link “imprimir suas respostas” para gerar o comprovante de solicitação de inscrição no formato PDF e fazer a impressão ou arquivamento para seu controle.

13.8. Após a finalização da inscrição não serão permitidas quaisquer alterações.

13.8.1. Caso a pessoa candidata queira realizar alguma alteração, seja na documentação ou nas informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, deverá, durante o período de inscrições, efetuar uma nova solicitação de inscrição, sendo observado o disposto no item 17.

14. A documentação exigida no **ANEXO II**, conforme a categoria de inscrição, deverá ser enviada obedecendo as seguintes especificações:

14.1. Arquivos somente em formato PDF com resolução mínima, preferencialmente, de 300dpi;

14.2. Deverá ser enviado, preferencialmente, apenas um arquivo para cada tipo de documento, conforme categoria pretendida pela pessoa candidata;

14.3. Cada arquivo enviado não poderá exceder o limite de 5MB (cinco megabytes);

14.4. Todos os documentos enviados deverão ser totalmente legíveis.

14.5. O documento oficial de identificação deve ser, preferencialmente, atualizado, conter fotografia que permita a identificação do titular, estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações e ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação, observados os subitens a seguir:

14.5.1. Não será aceito como documento oficial de identificação o Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI emitido pelo Ministério da Defesa através de Delegacia de Serviço Militar.

14.5.2. Se pessoa estrangeira, deverá apresentar a Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM e passaporte, devidamente atualizados.

14.5.3. Será considerado como documento oficial de identificação atualizado, para fins deste processo seletivo, aquele emitido quando o(a) titular possuía idade igual ou superior a 13 (treze anos). Em caso de ser convocada para matrícula a pessoa deverá providenciar a



atualização desse documento, no prazo de 30 dias, a contar da data da matrícula, sob pena de cancelamento da mesma.

15. Não será aceito, sob qualquer pretexto, arquivo corrompido, documento ilegível, não-identificável, com rasuras e/ou incompleto, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata a digitalização dos documentos solicitados.
16. A pessoa candidata poderá se inscrever em APENAS 01 (uma) opção de curso e APENAS 01 (uma) opção de categoria de inscrição.
  - 16.1. Após o período de inscrição estabelecido no item 10, não será aceito qualquer pedido de alteração na opção de curso ou na opção de categoria de inscrição.
17. Caso a pessoa candidata encaminhe mais de uma solicitação de inscrição, será considerada válida somente a mais recente, respeitando-se o disposto no item 10 e no item 13 e seus subitens.
18. Serão indeferidos os pedidos de inscrições apresentados extemporaneamente e/ou sem atendimento aos meios e procedimentos, conforme determinação deste Edital.
19. A pessoa candidata é responsável pelas informações prestadas e pelo envio da documentação, exigida neste Edital, mediante o **Requerimento de Inscrição Online**, arcando com as consequências de eventuais erros no seu preenchimento e/ou no envio de documentos.
20. A UFOB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios à UFOB, os quais impossibilitem a transferência dos dados.
21. A **Lista das Solicitações de Inscrições Recebidas** será divulgada no endereço eletrônico <https://ufob.edu.br/selecao vagas af>, contendo a relação nominal das pessoas candidatas participantes, **a partir do dia 23/01/2024**.
  - 21.1. A pessoa candidata poderá interpor recurso, em instância única, perante à Pró-Reitoria de Graduação, mediante exposição fundamentada e documentada, contra a **Lista das Solicitações de Inscrições Recebidas**, em formulário específico indicado na referida lista, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, subsequentes à sua publicação.
  - 21.2. O resultado do recurso a que se refere o subitem 21.1 deve ser publicado **no prazo de 10 dias corridos**, podendo ser prorrogado por igual período.
22. A apresentação de documentos pela pessoa candidata assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando condicionada sua aprovação ao atendimento de todas as condições/exigências descritas neste edital.

## DO PROCESSO SELETIVO

23. O processo seletivo para a preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas da UFOB 2024 será coordenado pela PROGRAD, por meio da Coordenadoria de Processos Seletivos – CPS, sendo observada a Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB nº 19, de 6 de dezembro de 2022 em vigor e os dispositivos constantes nesta norma.
24. Para análise da documentação apresentada pelas pessoas candidatas no ato da solicitação de inscrição será instituída, através de portaria, a Comissão de Avaliação Documental que realizará, sob a coordenação da CPS/PROGRAD, a aplicação dos critérios para a apuração da pontuação e classificação obtida por cada pessoa candidata inscrita em cada categoria de inscrição, e Comissões



Específicas para análise da documentação referente ao enquadramento nas categorias das ações afirmativas.

25. A classificação das pessoas candidatas será realizada considerando os critérios descritos a seguir:
- 25.1. No caso de cada uma das categorias de seleção de que tratam os itens **6.1, 6.2, 6.3, 6.4, e 6.5** (categorias AF1, AF2, AF3, AF4 e AF5):
- 25.1.1. O escore global de classificação de cada pessoa candidata será obtido pelo somatório das notas obtidas em cada uma das áreas de conhecimento e da redação no ENEM.
- 25.1.2. O preenchimento das vagas estabelecidas para cada curso e categoria de seleção, conforme o Anexo I, respeitará a ordem de classificação das pessoas candidatas.
- 25.1.3. Para os casos de empate na classificação das pessoas candidatas será obedecida a seguinte ordem de prioridade:
- 25.1.3.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme legislação vigente;
- 25.1.3.2. Maior nota na redação;
- 25.1.3.3. Maior idade cronológica.
- 25.2. No caso da categoria de seleção de que trata o item **6.6** (categoria AF6) serão adotados os seguintes critérios de classificação, por ordem de prioridade, considerando a não apresentação das notas do ENEM:
- 25.2.1. Maior escore global nos termos do item 25.1.1;
- 25.2.2. Menor tempo de permanência no Brasil contados em anos, meses e dias até a data limite para inscrição, em caso de nenhuma pessoa candidata ter feito ENEM;
- 25.2.3. Maior idade contada em anos, meses e dias até a data limite para a inscrição, em caso de nenhuma pessoa candidata ter feito ENEM.
- 25.3. A pessoa candidata concorrerá apenas com as demais pessoas candidatas que tenham optado pela mesma categoria de inscrição do mesmo curso.
26. Caso não haja pessoa habilitada para concorrer a vaga em alguma das categorias de que trata o item 6 e seus subitens, tal vaga será disputada pelas pessoas habilitadas nas demais categorias, exceto por aquelas inscritas na categoria de que trata o item 6.6 que não tenham informado participação no ENEM.
- 26.1. Se após o procedimento de que trata o item 26 a vaga a qual se refere esse item não for preenchida, ela então será disputada por candidato(a)s habilitado(a)s na categoria de que trata o item 6.6 que não tenham informado participação no ENEM.

## DO RESULTADO

27. A CPS/PROGRAD publicará o **Resultado Preliminar** deste processo seletivo, de caráter provisório, no qual constará, para cada pessoa candidata a situação “Habilitada” seguida da pontuação ou a situação “Não habilitada” seguida da(s) motivação(ões) que justificam o enquadramento nesta



condição, obtidas conforme regras estabelecidas neste Edital, **a partir do dia 20/02/2024.**

27.1. A pessoa candidata poderá interpor recurso, em instância única, perante à PROGRAD, mediante exposição fundamentada e documentada, contra o **Resultado Preliminar**, em formulário específico indicado nesse Resultado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, subsequentes à sua publicação.

27.2. A habilitação ou não da pessoa candidata levará em conta os requisitos deste Edital.

28. Após a análise e publicação dos resultados dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar, será publicada no endereço eletrônico <https://ufob.edu.br/selecaoagasaf> a **Homologação do Resultado**, de caráter final e definitivo, contendo a situação de todos os candidatos, a pontuação e a classificação obtidas pelas pessoas candidatas habilitadas neste processo seletivo, não cabendo recurso nesta fase.

29. O **Resultado Final** será publicado **a partir do dia 01/03/2024.**

### DAS MATRÍCULAS

30. A convocação para matrícula será regida por edital(is) próprio(s) a ser(em) publicado(s) após a homologação do resultado, para ingresso de discentes no semestre letivo 2024.1 e 2024.2, respeitado o quantitativo de vagas disposto no ANEXO I deste edital.

31. O(s) edital(is) a que se refere o item 30 estabelecerá(ão) o período, local e procedimentos necessários para que as pessoas candidatas selecionadas neste processo seletivo realizem a solicitação de matrícula institucional no curso de aprovação.

32. Cada pessoa candidata terá respeitada sua categoria de inscrição e sua convocação estará condicionada à disponibilidade de vaga. Para isso, é necessário que a pessoa candidata realize sua matrícula quando for convocada, sob pena de eliminação deste processo seletivo.

33. A pessoa candidata classificado(a) só poderá ser matriculada em um único curso de graduação da UFOB.

34. A matrícula institucional em curso de graduação da UFOB, por meio deste processo seletivo, envolve duas etapas:

34.1. **Matrícula condicional**, consiste no aceite/homologação da documentação enviada no período de solicitação de matrícula, concedendo à pessoa estudante o direito de cursar na UFOB, até que seja(m) finalizada(s) todas as análises por comissão(ões) designada(s), estando a sua manutenção condicionada ao enquadramento à categoria de inscrição, conforme item 43 e seus subitens.

34.2. **Matrícula efetivada**, consiste no deferimento da solicitação de matrícula publicado em Resultado de Análise Documental de Enquadramento à Categoria de inscrição, conforme item 43 e seus subitens, cuja situação apresentada pela pessoa candidata seja de "APTA" em todos os requisitos exigidos para a categoria em que se inscreveu.

### DO CRONOGRAMA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Processos Seletivos

35. As inscrições serão realizadas entre a **0h00min do dia 02/01/2024** e as **18h00min do dia 18/01/2024 (horário oficial de Brasília/DF)**.
36. A **Lista das Solicitações de Inscrições Recebidas** será divulgada no endereço eletrônico <https://ufob.edu.br/selecaoagasaf>, contendo a relação nominal das pessoas candidatas participantes, a partir do dia **23/01/2024**.
- 36.1. A pessoa candidata poderá interpor recurso, em instância única, perante à Pró-Reitoria de Graduação, mediante exposição fundamentada e documentada, contra a **Lista das Solicitações de Inscrições Recebidas**, em formulário específico indicado na referida lista, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, subsequentes à sua publicação.
- 36.2. O resultado do recurso a que se refere o subitem 36.1 deve ser publicado **no prazo de 10 dias corridos**, podendo ser prorrogado por igual período.
37. O **Resultado Preliminar** será publicado **a partir do dia 20/02/2024**.
38. A pessoa candidata poderá interpor recurso, em instância única, perante à PROGRAD, mediante exposição fundamentada e documentada, contra o **Resultado Preliminar**, em formulário específico indicado nesse Resultado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, subsequentes à sua publicação.
39. O **Resultado Final** será publicado **a partir do dia 01/03/2024**.
40. A convocação para **matrícula** será regida por edital(is) próprio(s) a ser(em) publicado(s) após a homologação do resultado final, para ingresso de discentes no semestre letivo 2023.1, respeitado o quantitativo de vagas disposto no ANEXO I deste edital.
41. A convocação para matrícula condicional ocorrerá **a partir do dia 03/03/2024**.

#### DA ANÁLISE DOCUMENTAL DE ENQUADRAMENTO À CATEGORIA DE INSCRIÇÃO

42. O procedimento avaliativo de enquadramento à categoria de inscrição ocorrerá após a solicitação de matrícula institucional da pessoa candidata, podendo se estender durante o período letivo.
43. A verificação de enquadramento à categoria de inscrição será realizada por comissões instituídas para esta finalidade, e tomará por base as informações prestadas e os documentos apresentados por meio do **Requerimento de Inscrição Online** e no ato da solicitação de matrícula, conforme o edital próprio de convocação.
- 43.1. A UFOB, por iniciativa própria ou por provocação, poderá:



- 43.1.1. convocar a pessoa candidata ingressante através deste processo seletivo, para realização de entrevistas que visem verificar o enquadramento à categoria de inscrição;
- 43.1.2. a qualquer tempo, solicitar apresentação da(s) via(s) original(is) de documento(s) enviado(s) em arquivos(s) digitalizado(s).
- 43.2. Em caso de necessidades eventuais, a critério da Comissão responsável pela análise, poderá ser solicitada às pessoas candidatas, por meio de diligência, documentação complementar para verificação de sua veracidade.
- 43.3. Os resultados da análise documental referente ao enquadramento à categoria de inscrição de todas as pessoas candidatas ingressantes nos cursos de graduação da UFOB, por meio deste processo seletivo, serão publicados no site <https://ufob.edu.br/selecaoagasaf> pela CPS/PROGRAD, contendo a situação de indeferimento (não apto/a) da matrícula, ou de deferimento parcial (apto/a em alguns requisitos) ou de deferimento (apto/a) da matrícula, de acordo com os pareceres das seguintes comissões:
  - 43.3.1. **Comissão de Apoio à Matrícula**, responsável por apurar a regularidade documental quanto aos aspectos da escolaridade exigida conforme a categoria de inscrição e à documentação básica de todos(as) os(as) ingressantes;
  - 43.3.2. **Comissão de Análise de Documentação** de vínculo a comunidades tradicionais ou comunidades remanescentes de quilombos, responsável por apurar regularidade documental (categorias AF1 e AF2);
  - 43.3.3. **Comissão de Análise de Documentação de Pessoa Trans**, responsável por apurar a regularidade da documentação apresentada (categoria AF3);
  - 43.3.4. **Comissão de Análise de Documentação** de situação de restrição de liberdade ou egressas do sistema prisional, responsável por apurar a regularidade da documentação apresentada (categoria AF4);
  - 43.3.5. **Comissão de Análise de Documentos** de candidatos(as) autodeclarados(as) Pessoa com Deficiência, responsável por apurar a condição de pessoa com deficiência dos(as) ingressantes pelas cotas reservadas a pessoas com deficiência (categoria AF5);
  - 43.3.6. **Comissão de Análise de Documentação** de Pessoa Refugiada, responsável por apurar a regularidade da documentação apresentada por pessoa refugiada (categoria AF6);
- 43.4. Os resultados de que trata o item 43.3 poderão abranger de forma parcial ou integral os requisitos exigidos para a categoria de inscrição da pessoa candidata conforme o parecer de cada uma das comissões citadas nos subitens 43.3.1, 43.3.2, 43.3.3, 43.3.4, 43.3.5 e 43.3.6.



- 43.4.1. Enquanto todas as análises não forem realizadas pelas comissões responsáveis, conforme a categoria de inscrição, a pessoa candidata com situação de deferimento parcial continuará com a matrícula institucional em etapa condicional, conforme o item 34 e subitem 34.1;
- 43.4.2. O enquadramento à categoria de inscrição, que implicará na situação de deferimento (apto/a) da matrícula e na efetivação da matrícula institucional, conforme item 34 e subitem 34.2, ocorrerá após a emissão do(s) parecer(es) favorável(is) pela(s) comissão(ões) responsável(is) pela(s) análise(s) dos requisitos exigidos para a categoria de inscrição da pessoa candidata.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

44. São de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata:
- 44.1. O conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 44.2. Verificação das informações constantes neste Edital, bem como acompanhamento do cronograma, avisos, publicações de resultados e convocações, todos relacionados a este Edital, no site <https://ufob.edu.br/selecaoagasaf>.
- 44.3. A observância dos procedimentos, prazos e o encaminhamento de documentos exigidos tanto para o requerimento de inscrição quanto para a realização da matrícula, caso a pessoa seja convocada;
- 44.4. A veracidade das informações prestadas, estando ciente de que, com prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula, em procedimento em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, a pessoa estará sujeita ao cancelamento da matrícula junto à Universidade Federal do Oeste da Bahia, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis;
45. Terá cancelada a sua participação, sendo considerada não apta a concorrer às vagas ofertadas neste processo seletivo ainda que sua inscrição tenha sido recebida conforme item 21, a pessoa candidata que, no ato da solicitação de inscrição,
- 45.1. deixar de apresentar qualquer documento exigido no Anexo II conforme a categoria de inscrição, ou que apresentar documento que não atenda às especificações constantes no item 14 e seus subitens;
- 45.2. informar ano ou número de inscrição do ENEM incorretos ou em desconformidade com às exigências deste Edital.
46. Caberá à UFOB encaminhar ao INEP/MEC o nº de inscrição do ENEM fornecido pelo (a) candidato (a) no ato da solicitação de inscrição, a fim de:
- 46.1. comprovar a sua participação no exame no ano por ele (a) indicado, em conformidade com o seu nº de inscrição; e
- 46.2. receber suas notas nas quatro áreas do ENEM e na redação.
47. As convocações respeitarão o limite de vagas fixado conforme Anexo I, podendo a pessoa candidata ser convocada após o início do semestre, respeitado o limite máximo correspondente a 25% (vinte e



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Processos Seletivos

cinco por cento) dos dias letivos.

47.1. Caso a efetivação da matrícula ocorra após o início do semestre letivo, não se prevê a reposição do conteúdo e das avaliações já ministradas, sendo registradas faltas justificadas nas aulas ocorridas.

48. O não atendimento às exigências estabelecidas neste Edital ou em edital de convocação para matrícula complementar a este, implicará à pessoa participante a perda do direito à vaga pleiteada neste processo seletivo.
49. Dúvidas, em relação a este processo seletivo, poderão ser sanadas através do e-mail [cps.prograd@ufob.edu.br](mailto:cps.prograd@ufob.edu.br).
50. Conforme a necessidade, a PROGRAD poderá alterar os itens deste Edital que dizem respeito ao cronograma deste processo seletivo.
51. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.

Barreiras - BA, 15 de dezembro de 2023.

ADMA KATIA LACERDA CHAVES  
Pró-Reitora de Graduação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Processos Seletivos

## ANEXO I

### **QUADRO DE VAGAS** **Ingresso no semestre letivo 2024.1 e 2024.2**

CAMPUS/ MUNICÍPIO	CURSO	TURNO	CATEGORIAS DAS VAGAS RESERVADAS						TOTAL DE VAGAS OFERTADA S
			Pessoas oriundas de Povos e comunidades identitárias tradicionais	Pessoas oriundas de Povos de comunidades remanescentes de quilombo	Pessoas Trans (transexuais, transgêneros e travestis)	Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade ou egressas do sistema prisional	Pessoas com Deficiência	Pessoas Refugiadas	
BARREIRAS	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	Integral (mat/vesp)	01	01	01	01	01	01	06
BARRA	AGRONOMIA (Bacharelado)	Integral (mat/vesp)	01	01	01	01	01	01	06
SANTA MARIA DA VITÓRIA	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	Integral (mat/vesp)	01	01	01	01	01	01	06
BARREIRAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	Integral (mat/vesp)	01	01	01	01	01	01	06
BARREIRAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Integral (mat/vesp)	01	01	01	01	01	01	06



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**

Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Processos Seletivos

	(Licenciatura)								
BARREIRAS	DIREITO (Bacharelado) - 1º Semestre	Integral (vesp/not)	01	01	01	-	-	-	03
BARREIRAS	DIREITO (Bacharelado) - 2º Semestre	Integral (vesp/not)	-	-	-	01	01	01	03
BARREIRAS	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	Integral (mat/vesp)	01	01	01	01	01	01	06
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	ENGENHARIA DE BIOTECNOLOGIA (Bacharelado)	Integral (mat/vesp)	01	01	01	01	01	01	06
BOM JESUS DA LAPA	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	Integral (mat/vesp)	01	01	01	01	01	01	06
BOM JESUS DA LAPA	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	Integral (mat/vesp)	01	01	01	01	01	01	06
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	Integral (mat/vesp)	01	01	01	01	01	01	06
BARREIRAS	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (Bacharelado)	Integral (mat/vesp)	01	01	01	01	01	01	06
BARREIRAS	FARMÁCIA (Bacharelado)	Integral (mat/vesp)	01	01	01	01	01	01	06
BARREIRAS	FÍSICA (Bacharelado)	Integral (mat/vesp)	01	01	01	01	01	01	06
BARREIRAS	FÍSICA (Licenciatura)	Integral	01	01	01	01	01	01	06



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**

Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Processos Seletivos

		(mat/vesp)							
BARREIRAS	GEOGRAFIA (Bacharelado)	Integral (mat/vesp)	01	01	01	01	01	01	06
BARREIRAS	GEOGRAFIA (Licenciatura)	Integral (mat/vesp)	01	01	01	01	01	01	06
BARREIRAS	GEOLOGIA (Bacharelado)	Integral (mat/vesp)	01	01	01	01	01	01	06
BARREIRAS	HISTÓRIA (Bacharelado)	Noturno	01	01	01	01	01	01	06
BARREIRAS	HISTÓRIA (Licenciatura)	Noturno	01	01	01	01	01	01	06
BARREIRAS	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Bacharelado)	Integral (mat/vesp)	01	01	01	01	01	01	06
BARREIRAS	INTERDISCIPLINAR EM HUMANIDADES (Bacharelado)	Integral (mat/vesp)	01	01	01	01	01	01	06
BARREIRAS	MATEMÁTICA (Bacharelado)	Integral (mat/vesp)	01	01	01	01	01	01	06
BARREIRAS	MATEMÁTICA (Licenciatura)	Integral (mat/vesp)	01	01	01	01	01	01	06
BARREIRAS	MEDICINA (Bacharelado) – 1º Semestre	Integral (mat/vesp)	-	-	-	01	01	01	03
BARREIRAS	MEDICINA (Bacharelado) – 2º Semestre	Integral (mat/vesp)	01	01	01	-	-	-	03



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**

Pró-Reitoria de Graduação

Coordenadoria de Processos Seletivos

BARRA	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	Integral (mat/vesp)	01	01	01	01	01	01	06
BARREIRAS	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	Integral (mat/vesp)	01	01	01	01	01	01	06
SANTA MARIA DA VITÓRIA	PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	Integral (mat/vesp)	01	01	01	01	01	01	06
BARREIRAS	QUÍMICA (Bacharelado)	Integral (mat/vesp)	01	01	01	01	01	01	06
BARREIRAS	QUÍMICA (Licenciatura)	Integral (mat/vesp)	01	01	01	01	01	01	06
<b>Total de vagas</b>			<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>180</b>



## ANEXO II

### **Documentação exigida de acordo com a categoria para solicitação de inscrição no Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Reservadas às Ações Afirmativas da UFOB/2024**

(Ver exigências descritas no item 14 e seus subitens deste edital)

#### **1. Documentação básica a ser apresentada pelas pessoas candidatas nas categorias AF1, AF2, AF3, AF4 e AF5**

- 1.1. Documento oficial de identificação com foto da pessoa candidata, atualizado, conforme item 14.5;
- 1.2. CPF da pessoa candidata, caso não conste no documento oficial de identificação;
- 1.3. 01 (uma) foto 3 x 4 (recente e colorida, no mesmo padrão utilizado em documentos oficiais de identificação);
- 1.4. Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, com idade entre 18 e 45 anos);
  - 1.4.1. No caso da categoria AF3, apenas homens trans estão sujeitos a esta exigência. Pessoas travestis e mulheres transexuais, caso tenham alterado seus documentos antes de completarem 18 anos, estão dispensadas desta exigência. Caso tenham alterado seus documentos após os 18 anos, igualmente consideram-se dispensadas da apresentação do certificado;
- 1.5. Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (para candidatos/as maiores de 18 anos de idade). Essa certidão pode ser obtida junto ao cartório eleitoral ou pela internet no site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>;
- 1.6. Histórico Escolar do Ensino Médio;
- 1.7. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso não conste no Histórico Escolar.
- 1.8. A pessoa que, na data de solicitação de inscrição, estiver cursando o último período do Ensino Médio, fica dispensada de apresentar os documentos exigidos nos itens 1.6 e 1.7 deste Anexo II, porém deverá apresentar uma **declaração de provável concluinte do Ensino Médio no ano letivo 2023** emitida pela instituição de ensino, na qual conste, pelo menos, o seu nome completo, número do seu RG ou CPF (ou de ambos), a informação de que o(a) estudante está cursando o último ano (série/período) do Ensino Médio e que é provável concluinte desta etapa da Educação Básica no ano letivo 2023. Observação: Em caso de ser convocada para matrícula a pessoa concluinte no ano letivo 2023, participante deste processo seletivo, deverá apresentar os documentos de que tratam os itens 1.6 e 1.7, sob pena não ter a sua matrícula realizada

#### **2. CATEGORIA AF1 - Vagas para pessoas autodeclaradas e reconhecidas de origem de comunidades identitárias tradicionais**

Além da documentação básica exigida no item 1 e seus subitens deste Anexo II:

- 2.1. **ANEXO III - Declaração de vínculo com comunidade identitária tradicional**, assinada pelo (a) candidato (a) e por 3 (três) lideranças da comunidade identitária tradicional.

#### **3. CATEGORIA AF2 - Vagas para pessoas autodeclaradas e reconhecidas como oriundas de comunidades remanescentes de quilombos**

Além da documentação básica exigida no item 1 e seus subitens deste Anexo II:



- 3.1. **ANEXO IV - Declaração do pertencimento étnico em comunidade remanescentes de quilombo**, assinada pelo (a) candidato (a) e pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade;
- 3.2. Cópia da Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

#### 4. CATEGORIA AF3 - Vagas para pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis)

Além da documentação básica exigida no item 1 e seus subitens deste Anexo II:

- 4.1. **ANEXO V - Autodeclaração de Identidade de Gênero (Transsexual, Travesti ou Transgênero);**

#### 5. CATEGORIA AF4 - Vagas para pessoas em situação de restrição de liberdade ou egressas do sistema prisional

Além da documentação básica exigida no item 1 e seus subitens deste Anexo II:

- 5.1. Declaração de pessoa em situação de restrição de liberdade emitida pela instituição de cumprimento da medida, **indicando a possibilidade de frequentar as aulas presencialmente; ou**
- 5.2. Declaração de pessoa egressa do sistema prisional, emitida pela instituição de cumprimento da medida.

#### 6. CATEGORIA AF5 - Vagas para pessoas com deficiência

Além da documentação básica exigida no item 1 e seus subitens deste Anexo II:

- 6.1. **Anexo VII, Laudo Médico Específico e Relatório Médico**, devidamente preenchido e assinado por médico (a) especialista na área da deficiência declarada pela pessoa candidata, para comprovação desta condição no momento estático de sua inscrição neste edital.
  - 6.1.1. Havendo necessidade, poderão ser anexados, para fins de complementação das informações, laudos anteriores emitidos nos últimos 12 meses, desde que indiquem o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do (a) médico (a) que forneceu o laudo.

#### 7. CATEGORIA AF6 - Vagas para pessoas refugiadas

- 7.1. Histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio ou equivalência de estudos emitida pela SEC, devidamente legalizados (quando aplicável) ou apostilados e traduzidos (caso não estejam em língua portuguesa);
- 7.2. Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) vinculada à situação de refúgio ou Documento de identidade de estrangeiro (RNE) vinculado à situação de refúgio, dentro do prazo de validade **OU**;
- 7.3. Documento que comprove ser pessoa em situação de refúgio, que poderá ser:
  - 7.3.1. Decisão expedida pelo Comitê Nacional para os Refugiados – CONARE que comprove a situação de refugiado **OU**
  - 7.3.2. Protocolo de Refúgio **OU**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Processos Seletivos

- 7.3.3. Visto expedido pelo Estado brasileiro por acolhida humanitária, dentro do prazo de validade OU
- 7.3.4. Documento que comprove que ingressou no país em razão de reunião familiar.



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM COMUNIDADE TRADICIONAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, para o fim específico de atender aos critérios estabelecidos para ingresso pela categoria de candidato de origem de comunidade tradicional (AF1), que sou membro da Comunidade Tradicional \_\_\_\_\_ (nome da Comunidade Tradicional).

resido na Comunidade Tradicional:

resido em Área Urbana:

Endereço: \_\_\_\_\_, Município de: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, Telefone (s) para contato: \_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### **Atenção:**

\* É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças da Comunidade Tradicional.

#### **Nome da Comunidade Identitária Tradicional:**

\_\_\_\_\_

Liderança 1:	
Nome Legível:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Liderança 2:	
Nome Legível:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Liderança 3:	
Nome Legível:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Processos Seletivos

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E VÍNCULO COM COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, para o fim específico de atender aos critérios estabelecidos para ingresso pela categoria de candidato de origem de comunidade remanescente de quilombo (AF2), que sou da etnia \_\_\_\_\_ e membro da Comunidade Remanescente de Quilombo \_\_\_\_\_ (nome da Comunidade Quilombola).

resido na Comunidade Quilombola:

resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: \_\_\_\_\_ Município de: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ Telefone (s) para contato: \_\_\_\_\_  
Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\* É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, do Presidente(a) da Organização/Associação da Comunidade Quilombola.

**Nome da Comunidade Quilombola:**

\_\_\_\_\_

Presidente da Organização/Associação da Comunidade Quilombola	
Nome Legível do Presidente:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Processos Seletivos

## ANEXO V

### **AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO**

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro minha identidade trans \_\_\_\_\_ (travesti, transexual ou transgênero), para fins de matrícula no processo seletivo para preenchimento de vagas reservadas às Ações Afirmativas da UFOB 2023. Afirmando ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece a Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB nº 09/2021 quanto ao uso do nome social.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.



## ANEXO VI

### TIPOS E CONCEPÇÕES DE DEFICIÊNCIA

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Artigo 2º da Lei nº. 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto nº. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296/2004, no § 1º do Artigo 1º da Lei nº. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), as contempladas pelo enunciado da Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Caracterização das Deficiências (MTB/2018), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº. 6.949, de 25 de agosto de 2009. Nos termos desse Edital, com base nos documentos legais expressos nesse edital, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:

**Pessoa com Deficiência Física** - Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº. 5.296/2004, Artigo 5º, §1º):

**Amputação** - perda total ou parcial de um determinado membro ou segmento de membro;

**Paraplegia** - perda total das funções motoras dos membros inferiores;

**Paraparesia** - perda parcial das funções motoras dos membros inferiores;

**Monoplegia** - perda total das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);

**Monoparesia** - perda parcial das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);

**Tetraplegia** - perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores;

**Tetraparesia** - perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores;

**Triplegia** - perda total das funções motoras em três membros;

**Triparesia** - perda parcial das funções motoras em três membros;

**Hemiplegia** - perda total das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);

**Hemiparesia** - perda parcial das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);

**Ostomia** - intervenção cirúrgica para a criação de um ostoma (abertura, ostio) na parede abdominal para adaptação de bolsa coletora para eliminação de fezes e/ou urina. (colostomia: para desvio intestinal; urostomia: para desvio urinário);

**Paralisia Cerebral** - lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental;

**Nanismo** - deficiência acentuada no crescimento.



**Pessoa com Deficiência Intelectual ou Mental** - Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº. 5.296/2004, Artigo 5º, §1º)

**Pessoa com Deficiência Visual** - Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. Pessoa com baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº. 5.296/2004, Artigo 5º, §1º).

Para efeitos deste Edital e com base na Constituição Federal de 1988 (Artigo 37, VIII), na Lei nº. 8.112/1990 (Artigo 5º, § 2º), no Decreto nº. 3.298/1999 (Artigos 3º, 4º, III, e 37), que orientaram a Súmula nº. 377, e na Caracterização das Deficiências, MTB/2018), os (as) candidatos (as) com visão monocular têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Considera-se visão monocular, a condição de deficiência visual univalente, comprometedora das noções de profundidade e distância, ocorre quando há cegueira, na qual a acuidade visual com melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400), visão de vultos, conta-dedos em um olho, ou cegueira legal declarada pelo oftalmologista, ou uso de prótese, ou olho enucleado ou *Phthisis bulbi*.

**Pessoa Surda e com Deficiência Auditiva** - Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Decreto nº. 5.296/2004, Artigo 5º, §1º).

**Pessoa com Deficiência Múltipla** - De acordo com o Decreto nº. 3.298/99, confirmado pelo Decreto nº. 5.296/04, conceitua-se como deficiência múltipla a associação de duas ou mais deficiências.

**Pessoa com Surdocegueira** - Pessoa com deficiência única que apresenta perdas auditiva e visual, não necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada das seguintes formas: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (MEC/SEESP, 2010).

**Pessoa com Transtorno do Espectro Autista** - Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, é aquela com síndrome clínica, caracterizada por deficiência persistente e significativa na comunicação e nas interações sociais. Esta síndrome se manifesta por limitação na comunicação verbal e não verbal, ausência de reciprocidade social, dificuldade em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento, padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns, bem como pela excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados, interesses restritos e fixos.



ANEXO VII

LAUDO MÉDICO ESPECÍFICO (Página nº. 01 de 02)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
Nome:		
Curso:	Sexo:	Data de Nascimento:
Carteira de Identidade:		CPF:

LAUDO MÉDICO (RESTRITO AO MÉDICO)									
Atesto, para a finalidade de concorrência à vaga reservada para pessoas com deficiência em processo seletivo para ingresso em curso de graduação da UFOB, que o requerente acima identificado possui a deficiência abaixo assinalada, nos termos das definições transcritas (artigo 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Súmula nº. 377/2009 do STJ; § 1º do artigo 1º da Lei nº. 12.764, de 27 de dezembro de 2012; e Caracterização das Deficiências, MTB/2018).									
TIPO DE DEFICIÊNCIA				CID					
<input type="checkbox"/>	<b>DEFICIÊNCIA FÍSICA</b> – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho das funções.								
<input type="checkbox"/>	<b>PESSOA SURDA OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA</b> - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.								
	FREQUÊNCIAS	500Hz	1.000Hz	2.000Hz	3.000Hz				
	Ouvido Direito	= dB	= dB	= dB	= dB				
	Ouvido Esquerdo	= dB	= dB	= dB	= dB				
<input type="checkbox"/>	<b>DEFICIÊNCIA VISUAL</b> – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; visão monocular, condição de deficiência visual univalente, comprometedora das noções de profundidade e distância, ocorre quando há cegueira, na qual a acuidade visual com melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400), visão de vultos, contados em um olho, ou cegueira legal declarada pelo oftalmologista, ou uso de prótese, ou olho enucleado ou <i>Phthisis bulbi</i> ; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quais condições anteriores.								
	DEFICIÊNCIA VISUAL	OLHO DIREITO		OLHO ESQUERDO					
	Acuidade Visual								
	Campo Visual								
<input type="checkbox"/>	<b>DEFICIÊNCIA MENTAL OU INTELLECTUAL</b> – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização de recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho.								
	ASSINALE A LETRA CORRESPONDENTE	( ) a	( ) b	( ) c	( ) d	( ) e	( ) f	( ) g	( ) h
<input type="checkbox"/>	<b>DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA</b> – associação de duas ou mais deficiências.								
<input type="checkbox"/>	<b>PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA</b> – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para a interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais.								

